



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4º do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 03 de dezembro de 2020 * n° ESPECIAL * Pág. 001/003

ATOS DO PREFEITO

Decreto N° 9.635, de 01 de dezembro de 2020

ATUALIZA MONETARIAMENTE O VALOR DAS RECEITAS ORDINÁRIAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N° 13.921/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea "a", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual - e em conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 23, do Decreto N° 9.441, de 15 de janeiro de 2020, que estabelece Normas de Execução Orçamentária e Financeira,

DECRETA:

Art. 1º A variação percentual positiva, verificada nas Receitas Ordinárias Previstas e as Efetivamente Arrecadadas, relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-Multas e Juros (Código Rec. nº 159), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-Dívida Ativa (Código Rec. nº 161), Taxa pela Prestação de Serviços-Principal (Código Rec. nº 15) e a Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR-Principal (Código Rec. nº 45) no período de 01 de janeiro a 01 de dezembro de 2020, devidamente contabilizadas através do Balanço da Receita, elaborado pela Secretaria das Finanças e discriminadas no Quadro Anexo a este Decreto, será utilizada para reforçar Dotações Orçamentárias consideradas insuficientes no decorrer do presente exercício financeiro, através da abertura de

Créditos Suplementares, por conta do Excesso de Arrecadação de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante solicitações feitas pelos Órgãos que compõem a estrutura orçamentária dos Poderes Públicos Municipais e encaminhadas à Secretaria de Planejamento, através de Processos que justifiquem a sua indisponibilidade orçamentária.

Art. 2º O Excesso de Arrecadação verificado no período de 01 de janeiro a 01 de dezembro de 2020 foi de **R\$ 969.038,32 (novecentos e sessenta e nove mil, trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, que será incorporado ao orçamento em curso, devidamente autorizado pelos Dispositivos Legais explicitados no Preambulo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de dezembro de 2020

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO

SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO/2020 PERÍODO BASE 01 DE JANEIRO A 01 DE DEZEMBRO DE 2020

R\$ 1,00

RECEITA	CÓD RED	DESCRÍÇÃO	VALOR ORÇADO/ CORRIDO- 01 DE JAN A 23 DE NOV A	VALOR EFETIVAM. ARRECAD. 01 DE JAN A 01 DE DEZ B	EXCESSO DE ARRECAD. 01 DE JAN A 01 DE DEZ C = B - A
1.0.0.00.0.0		RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.00.0.0		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
1.1.1.00.0.0		IMPOSTOS			
1.1.1.8.00.0.0		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS			
1.1.1.8.02.0.0		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS			
1.1.1.8.02.3.0		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.8.02.3.2	159	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-MULTAS E JUROS	1.444.829,92	1.478.307,71	33.477,79
1.1.1.8.02.3.3	161	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-DÍVIDA ATIVA	6.602.141,90	6.822.429,56	220.287,66
1.1.2.00.0.0		TAXAS			
1.1.2.2.00.0.0		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1.1.2.2.01.0.0		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1.1.2.2.01.1.0		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1.1.2.2.01.1.1	15	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	32.512.660,77	33.170.835,60	658.174,83
1.7.0.00.0.0		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.7.1.0.00.0.0		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.8.00.0.0		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-ESPECIFICA E/M			
1.7.1.8.01.0.0		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO			
1.7.1.8.01.5.0		COTA-PARTÉ DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL-RURAL			
1.7.1.8.01.5.1	45	COTA-PARTÉ DO IMPOS. SOBRE A PROPR. TERRITORIAL-RURAL-ITR-PRINCIPAL	30.000,00	87.098,04	57.098,04
TOTAL			40.589.632,59	41.558.670,91	969.038,32

Decreto Nº 9.636, de 01 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 6º e a alínea c., inciso I, do art. 7º, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 098072/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - Procuradoria Geral do Município	R\$
05.101 - Gabinete do Procurador	
28.846.5049 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 - 1001 - Sentenças Judiciais	541.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários da Taxa pela Prestação de Serviços-Principal (Cód. Rec nº 15), devidamente contabilizado através do Balanço da Receita elaborado pela Secretaria de Finanças, no período de 01 de janeiro a 01 de dezembro de 2020, autorizado pelo Decreto nº 9.635 de 01 de dezembro de 2020, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, mediante discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL (CÓD. REC Nº 15)	541.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de dezembro de 2020



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO



SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.637, de 01 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 6º e a alínea c., inciso I, do artigo 7º, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 100019/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	R\$
06.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM	
09.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.36 - 1410 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.93 - 1420 - Indenizações e Restituições	100.000,00
TOTAL	110.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração	R\$
06.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM	
09.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.39 - 1410 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.47 - 1420 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
TOTAL	110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de dezembro de 2020



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO



SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior

Chefe de Gabinete: Lucélio Cartaxo Pires de Sá

Sec. de Gestão Govern. e Art. Político: Hildevanio de S. Macedo

Secretaria de Administração: Lauro Montenegro Sarmento de Sá

Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire

Secretaria de Planejamento: Roberto Wagner Mariz

Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa

Secretaria da Receita: Max Fábio Bichara Dantas

Secretaria de Desenv. Social: Vitor Cavalcante de S. Valério

Secretaria de Habitação: Adriana Casimiro Batista de Sousa

Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo

Controlad. Geral do Município: Thiago da Silva Lins

Secretaria de Transparéncia: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Adelmar Azevedo Régis

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Ricardo Dias Holanda

Secretaria da Infra Estrutura: Sachenka Bandeira da Hora

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Kleber G. L. Santos

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Rodrigo F. de F. Trigueiro

Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanez

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Zennedy Bezerra

Secretaria da Ciência e Tecnologia: Vaneide Rejane de Sousa

Secretaria de Meio Ambiente: Abneraldo Jurema Neto

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares

Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela

Superint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa

Instituto de Previdência do Munic.: Roberto Wagner Mariz Queiroga

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Decreto Nº 9.639, de 02 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 100153/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	R\$
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
10.301.5001 - 2350 - Encargos com Água da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município	R\$
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
10.301.5001 - 2351 - Encargos com Energia da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de dezembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

PORTEIRA Nº.1107

Em, 24 de novembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 70, de 21 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/096732, Ofício nº 0909/19-GS/SEDEC de 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I – Nomear OSCAR MOURA DINIZ JUNIOR, matrícula nº 15.822-4, DIRETOR ADMINISTRATIVO, símbolo FCDE-2, na ESCOLA MUNICIPAL CHICO XAVIER, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTEIRA Nº. 1108

Em, 30 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 60, inciso V e artigo 76, inciso II, letra C, ambos da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

RESOLVE:

I – Criar a Comissão para Atualização, Modernização e Operacionalização do Sistema Próprio de Patrimônio da Prefeitura Municipal de João Pessoa e também para elaborar Plano de Ação;

II – Designar, para a referida Comissão, os seguintes membros: Gustavo da Silva Martins, Matrícula 71.751-7, Márcia Cavalcante de Souza, Matrícula 25.807-5, Myrna Tavares Fernandes Tenório de Oliveira, Matrícula 91.552-1, Eládio Clementino de Carvalho Filho, Matrícula 23.331-5, Wellington Santos da Silva, Matrícula 94.278-2 e Stênio Pires de Sá Mendes, Matrícula 76.818-9.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTEIRA Nº.1109

Em, 30 de novembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 70, de 21 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/097248, Ofício nº 551/20-CGM de 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES FILHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da CONTROLADORIA GEAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTEIRA Nº.1110

Em, 30 de novembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 70, de 21 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/096885, Ofício nº 2304/SMS de 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I – Exonerar FELIPE DE MIRANDA RAMOS HERCULANO, matrícula nº 94.785-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE-CAIS CRUZ DAS ARMAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº.1111

Em, 30 de novembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 70, de 21 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/096685, Ofício nº 2304/SMS de 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I – Nomear FELIPE DE MIRANDA RAMOS HERCULANO, matrícula nº 94.785-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM NECESSIDADES AUDITIVAS E VISUAIS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº.1112

Em, 30 de novembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 70, de 21 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/096685, Ofício nº 2304/SMS de 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DE FATIMA DE MIRANDA RAMOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE-CAIS CRUZ DAS ARMAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1113

Em, 30 de novembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/096909, e Ofício nº 1817-PGM de 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I – Tornar nula, a Portaria nº 481, de 08 de julho de 2020, publicada no Semanário Oficial nº 1745 de 05 a 11 de julho de 2020, que nomeou ROBERTA SOUZA BARBALHO, inscrição nº. 384035876, classificada 108 lugar, no Concurso Público da Educação, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, DISCIPLINA – PORTUGUES, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, tendo em vista a decisão nos autos do Processo nº 0809663-48.2020.08.15.0000.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1114

Em, 02 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V , artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista RN nº 03/2016, alterada pela RN 07/2016.

RESOLVE:

I – Designar os membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Transição de Governo com base nas RN- 03/2016-TCE e 07/2016 TCE:

- MEMBROS DA ATUAL GESTÃO:

- UBIRATAN PEREIRA DE OLIVEIRA - Secretário Especial da Transparência Pública. COORDENADOR ;
- ADELMAR AZEVEDO REGIS - Procurador Geral do Município;
- LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ - Secretário da Administração;
- SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA - Secretário das Finanças;
- ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA - Secretário Interino de Planejamento e Superintendente do IPM;
- ADALBERTO FULGENCIO DOS SANTOS FILHO - Secretário da Saúde
- HILDEVANIO DE SOUZA MACEDO - Secretário Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política; e
- ABELARDO JUREMA NETO - Secretário de Meio Ambiente.

MEMBROS DO PREFEITO RECENTE:

- WALTER DE AGRA JUNIOR – COORDENADOR
- JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL;
- MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE;
- MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO;
- FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA; e
- VAULENE DE LIMA RODRIGUES.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SMS**ERRATA AO EDITAL**

PROCESSO Nº: 20.980/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 10.001/2018- INEXIGIBILIDADE Nº 10.002/2018. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E MUNICÍPIOS PACTUADOS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através da Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Srª. Juliana Pereira de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação da página 1, e do item 1.3 ao subitem 1.5.2 do Edital supramencionado, os quais passam a vigorar da seguinte forma, respectivamente:

RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: IMEDIATAMENTE;**

HORA: 08:00 AS 12:00HS E DAS 13:00 AS 17:00HS – SEGUNDA A SEXTA;

LOCAL: SALA DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, localizada na Avenida Júlia Freire, S/N, Torre. CEP: 58.040-040, ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com.

Passa a vigorar a seguinte redação a partir do **item 1.3 ao subitem 1.5.2 do mesmo Edital**:

1.3 Este Chamamento Público estará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

1.3.1. Os interessados em se credenciar, passarão por todas as fases de análise previstas neste Edital para adequada habilitação e posterior contratação;

1.3.2. Caso haja uma nova legislação alterando a forma de participação e credenciamento, a(s) empresa(s) credenciada(s), seja a qualquer tempo, deverá(ão) automaticamente atualizar suas documentações junto à **Comissão Setorial de Licitação e Diretoria de Regulação**;

1.3.3. O presente Edital, considerando que a vigência deste Chamamento Público é por prazo indeterminado, poderá ser republicado, ou publicado Errata, conforme atualização das legislações pertinentes, bem como das condições de participação no credenciamento e contratação.

1.4 A revogação ou Anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

1.5 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência na contratação, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 8.080/1990 e § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

1.5.1 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão satisfazer os requisitos básicos contidos na Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 3º da Lei nº 12.101/2009, além das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas neste Edital.

1.5.2 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação e concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas caso não cumpram os requisitos fixados no item anterior.

Esta Errata ficará à disposição dos interessados no site <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. Consultas com a Presidente e com os membros da Comissão, no HORÁRIO das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, no Fone: 83. 3214-7937 ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com.

Informamos que os demais atos praticados no Edital permanecem inalterados até a presente data.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2020.



Juliana Pereira de Lima
Presidente da CSL

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Segundo termo aditivo ao Contrato nº 09110/2019.

Partes: Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Habitação Social, e a empresa Engemec Construtora e Incorporações Ltda.

Objeto: Construção de Escola de Ensino Fundamental com 10 salas de aula no Residencial Vista Alegre, na cidade de João Pessoa/PB.

Valor original: R\$3.100.136,42 (três milhões, cem mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Valor aditado: R\$ 422.697,56 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete mil e cinquenta e seis centavos), que corresponde ao percentual de 13,63% (treze vírgula sessenta e três por cento). Sendo 19,80% (dezenove vírgula oitenta por cento) de acréscimos e 6,16% (seis vírgula dezessete por cento de supressão).

Totalizando: R\$ 3.522.833,98 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reias e noventa e oito centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Observações: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.



ANNE CHIARA FERNANDES NÓBREGA
Secretaria Municipal de Habitação Social
Anne Chiara Fernandes Nóbrega
Secretaria Municipal de Habitação Social
Mat.74.334-8 - SEMHAB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 19.617/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.084/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA O COVID 19.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 19.617/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10.084/2020, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: DI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, sob o CNPJ nº 31.556.536/0001-11, item 01, no valor total de R\$ 542.424,00; e HEALTH CARE & DUBEDE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI – MÉ, sob o CNPJ nº 18.252.904/0001-70, item 02, no valor total de R\$ 20.400,00, perfazendo o valor global de R\$ 562.824,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, e em cumprimento aos termos do Artigo 04 da Lei nº 13.979/2020, do art. 02 do Decreto Municipal nº 9.465/2020, e da Medida Provisória nº 926/2020, no Art. 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2020.



Adalberto Fulgêncio dos Santos Junior
Secretário de Saúde



SE SAIR, USE MÁSCARA

O CUIDADO É PESSOAL, MAS OS BENEFÍCIOS SÃO COLETIVOS.




LAVE A MÁSCARA PREVIAMENTE COM ÁGUA CORRENTE E SABÃO NEUTRO, LONGE DE OUTRAS ROUPAS.

DEPOIS DEIXE DE MOLHO EM UMA SOLUÇÃO COM ÁGUA SANITÁRIA POR 30 MINUTOS. (10ML PARA MEIO LITRO)

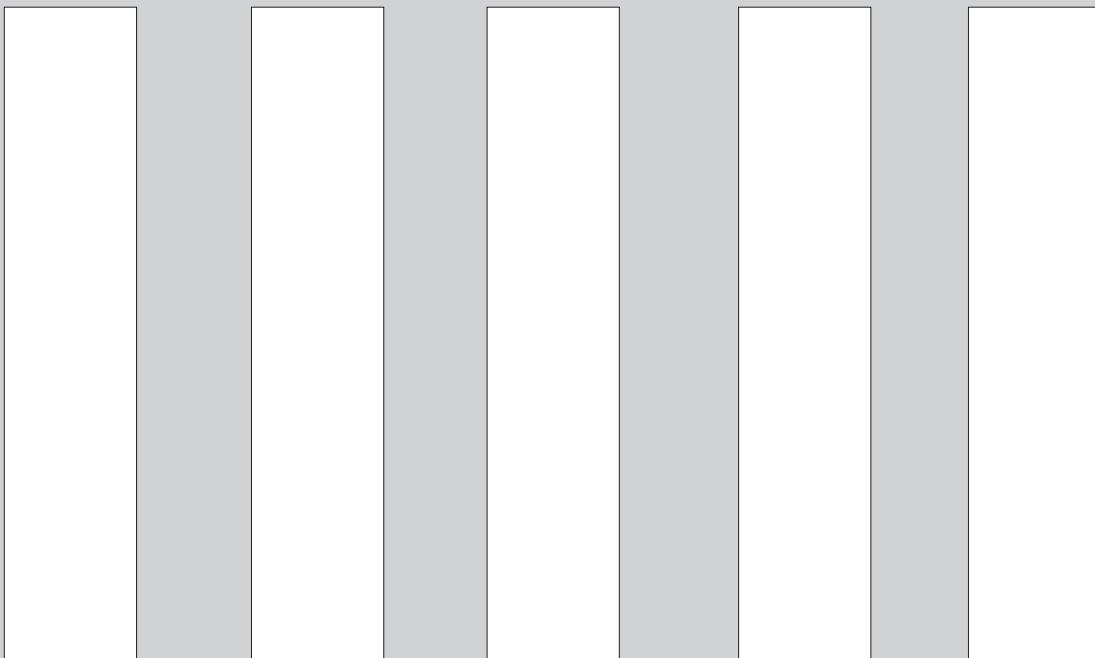
USE ELÁSTICOS OU TIRAS PARA AMARRAR ACIMA DAS ORELHAS E ABAIXO DA NUCA.

PROTEJA BOCA E NARIZ. NÃO TOQUE NO PANO.

ENXAGUE EM ÁGUA CORRENTE PARA REMOVER BEM A ÁGUA SANITÁRIA.

PASSE O FERRO QUENTE E GUARDE A MÁSCARA EM UM RECIPIENTE FECHADO.

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**